

Retirado
25/05/94



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 26/05/1942

[Handwritten Signature]
Presidente

Protocolo Nº 394/94

Projeto de LEI Nº 010/94 de 25/05/1994

Assunto: DISPÕE SOBRE O USO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOS PRÉDIOS CONSTRUIDOS NO MUNICÍPIO.

Autor: VEREADOR BELMIRO JOSE MEZADRI

Sala das Sessões 25 / 05 / 19 94

Prazo até / / 19



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 26 / 05 / 1994

PROJETO DE LEI Nº 010/94

Jaques Romão de F. H.
Presidente

DISPÕE SOBRE O USO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOS PRÉDIOS CONSTRUIDOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º- Fica obrigatório o uso de extintores de incêndio, nos prédios construídos no Município de Anchieta, com mais de 03(três) andares.

§ ÚNICO - Toda planta aprovada deverá ter na mesma o local destinado para extintor de incêndio e que seja de fácil acesso, para quando for utilizado.

ART. 2º- Só poderá ser liberado o "Habite-se" do imóvel, caso seja cumprido o que determina o Artigo anterior.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de maio de 1994.

Belmiro José Mezadri

BELMIRO JOSE MEZADRI

VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PROCOLO

N.º 394/94 Fls. 28

Anchieta-ES, 24 / 5 / 1994

Jaques Romão de F. H.